
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2893/2025

LEI Nº 2893/2025

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Para a Gestão e Prestação Associada do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade na Modalidade Acolhimento Institucional – Serviço Intermunicipal de Acolhimento Institucional “Lar Caminho Seguro” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos do art. 5º da Lei Federal 11.107/2005, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques e Verê, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal “Lar Caminho Seguro”, destinado à gestão e prestação associada do serviço socioassistencial de alta complexidade na modalidade acolhimento institucional, em caráter temporário e excepcional, a crianças e adolescentes oriundos dos Entes consorciados que se encontrem em situação de risco ou abandono, ou que necessitem de afastamento provisório do convívio familiar.

Art. 2º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º O Consórcio ratificado por esta Lei terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual dotação específica para o cumprimento das obrigações decorrentes da participação do Município no Consórcio Público de que trata esta Lei, podendo tais dotações ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5CC0DFF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/08/2025. Edição 3336
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>